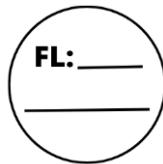




ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025

LICITAÇÃO N°. 00020/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB.

CEP: 58893-000 - Tel.: (83) 996729633.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.692/0001-91, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:55 horas do dia 1º de Agosto de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00020/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 794, de 17 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Registro de Preços visando contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Data de abertura da sessão pública: 01/08/2025. Horário: 08:55 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 01/08/2025. Horário: 09:05 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços visando contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

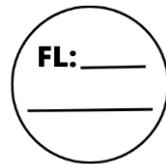
1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

1.1. A contratação para aquisição de materiais hospitalares e medicamentos injetáveis visa repor e manter os estoques da Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde no município. A necessidade está amparada no artigo 196 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e na Lei nº 14.133/2021, que regula as



licitações e contratos da Administração Pública, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Conforme a Secretaria Municipal de Saúde, os estoques estão em níveis críticos, comprometendo atendimentos essenciais e a segurança de pacientes e profissionais. Por se tratar de uma demanda contínua e prioritária, a contratação é urgente para evitar a desassistência e prejuízos ao interesse público, garantindo a regularidade dos serviços e a conformidade com os princípios constitucionais e administrativos.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

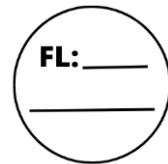
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pnccp.



3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 794, de 17 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

a. Gestão/Unidade:

10 – Saúde.

b. Fonte de Recursos:

1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.632.0000/300.632 1.632; 1.500.1002/300.211 1.500.1002;
1.600.0000/300.600 1.600; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.621.0000/300.621 1.621.

c. Programa de Trabalho:

0015; 0051; 0048.

d. Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.

e. Plano Interno:

2093 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS END;

2011 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA;

2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS;

2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A;

2102 – MANUTENÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL;

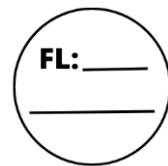
2183 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E EQUIPE E-UM;

2184 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;

2178 – MEDICAÇÃO NA HORA CERTA.

5.5. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

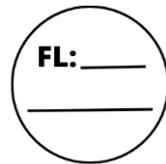
6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 10.260,21. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser



encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ. Banco - BRASIL. Agência - 1134-7. Conta Corrente - 1160-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

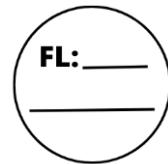
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

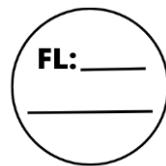
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marcas: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

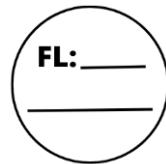
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.



- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:



10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

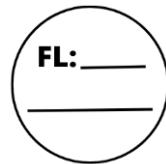
10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

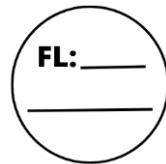
10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;



11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

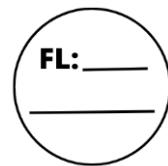
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4.1. As Micros Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, optantes do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido (Simples Nacional) previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensados de apresentação do Balanço, desde que comprove através de certidão ou declaração de sua opção por este Regime, obtida no sítio da Receita Federal.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

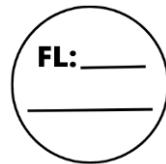
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declarção do licitante atestando que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declarção do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.



12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

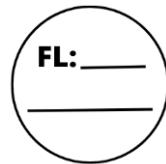
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por



igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

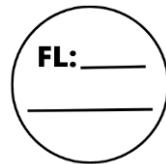
12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

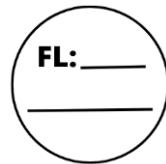
14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

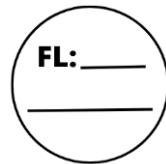
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial



atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

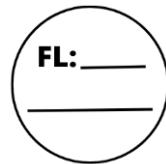
19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;



19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

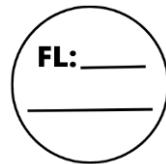
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa



de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

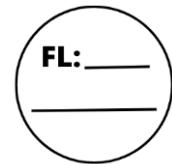
23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

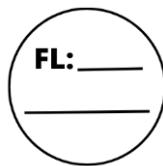


23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Pùblicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro – São José do Brejo do Cruz – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

São José do Brejo do Cruz - PB, 18 de Julho de 2025.

HORTÊNCIA ANDRADE DE FREITAS
Diretora Departamento



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Ref. Processo Administrativo nº 041/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **aquisição de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis, destinados à reposição e manutenção dos estoques da Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	ADRENALINA 1MG INJ	AMP	700	1,55	1.085,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000ML	LT	6300	8,84	55.692,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL C/ 500G	LT	2000	9,02	18.040,00
4	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	600	16,7	10.020,00
5	APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UND	100	68,66	6.866,00
6	ATADURA CREPOM 10X4,5M C/ 12UND	PCT	2500	6,99	17.475,00
7	ATADURA CREPOM 12X4,5M C/ 12UND	PCT	2500	8	20.000,00
8	ATADURA CREPOM 20X4,5M C/ 12UND	PCT	2000	14,14	28.280,00
9	ATROPINA 0,25MG/ML 1 ML INJ.	AMP	700	1,2	840



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

10	AVENTAL DESC. GRAMATURA 40G	UND	6250	3,81	23.812,50
11	BENZATINA 1.200UI AMP.	AMP	3000	14,42	43.260,00
12	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UND	4	580	2.320,00
13	CATGUT CROM 2-0 AG 3/8 CIR CIL 4,0 CM SV COM 24 UNID	CX	15	108,5	1.627,50
14	CEFTRIAXONA 1G INJ.	AMP	3000	5,9	17.700,00
15	CIMETIDINA 150MG/ML INJ 2ML	AMP	1000	1,5	1.500,00
16	CLINDAMICINA 600MG INJ. 4ML	AMP	1000	4,17	4.170,00
17	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE COM 1L	UND	300	24,56	7.368,00
18	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500	PCT	1500	13,54	20.310,00
19	DESLANISIDEO 0,2 MG/ML	AMP	500	3,8	1.900,00
20	DEXAMETASONA 2MG INJ.	AMP	2250	1,13	2.542,50
21	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 75MG	AMP	2500	3,75	9.375,00
22	DIPIRONA INJ. C/2ML	AMP	3500	0,88	3.080,00
23	ENOXAPARINA VERSA 40MG INJ. USO SUBCUTANEO	AMP	2000	23,25	46.500,00
24	ESFIGMAMONÔMETRO DIGITAL	UND	10	174,3	1.743,00
25	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5	UND	750	12,35	9.262,50



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

26	ESPÉCULO VARGINAL TAMANHO M	UND	1500	1,52	2.280,00
27	ESPÉCULO VARGINAL TAMANHO P	UND	1200	1,47	1.764,00
28	ESTETOSCOPIO	UND	6	20,92	125,52
29	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ.	AMP	1000	2,56	2.560,00
30	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UND	525	8,32	4.368,00
31	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 ON CALL PLUS	CX	625	30,47	19.043,75
32	GAZE ROLO 91X91 C/ 9 FIOS	ROL	675	26,45	17.853,75
33	GAZE ROLO 91X91 C/13 FIOS	ROL	1250	32,07	40.087,50
34	GENTAMICINA 40MG INJ.	AMP	1800	1,38	2.484,00
35	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMP	1800	1,94	3.492,00
36	HIDROCORTISONA 500MG INJ C/1 F/A + DIL	AMP	1875	6,41	12.018,75
37	HIOSCINA + DIPIRONA 5ML INJ	AMP	3750	2,64	9.900,00
38	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 C/ 1 PAR	PAR	1250	1,73	2.162,50
39	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 C/ 1 PAR	PAR	1250	1,74	2.175,00
40	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 C/ 1 PAR	PAR	1250	1,79	2.237,50
41	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M CX C/100	CX	750	27,23	20.422,50



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

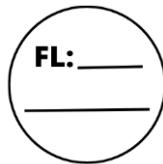
42	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM.G CX C/101	CX	750	26,38	19.785,00
43	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM.P CX C/100	CX	750	26,4	19.800,00
44	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA CX C/50	CX	6000	7,78	46.680,00
45	MÁSCARA N95/PFF2	UND	5000	2,12	10.600,00
46	OMEPRAZOL 40MG INJ.	AMP	2000	11,65	23.300,00
47	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ.	AMP	3000	1,62	4.860,00
48	SCALP N° 25G	UND	37500	0,34	12.750,00
49	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UND	37500	0,4	15.000,00
50	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UND	37500	0,38	14.250,00
51	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UND	37500	0,43	16.125,00
52	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UND	37500	0,29	10.875,00
53	SONDA URETRAL N. 08	UND	3000	0,93	2.790,00
54	SONDA URETRAL N. 10	UND	3000	0,84	2.520,00
55	SONDA URETRAL N.16	UND	3000	0,87	2.610,00
56	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UND	3000	4,98	14.940,00
57	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UND	3000	5,43	16.290,00
58	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UND	6000	6,94	41.640,00



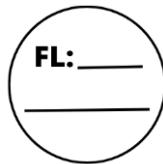
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

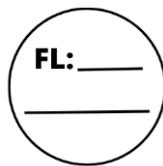
59	SORO GLICOSADO 500 ML	UND	6000	11,14	66.840,00
60	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	UND	4000	8,64	34.560,00
61	SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML	UND	3000	8,84	26.520,00
62	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	UND	100	15,97	1.597,00
63	VITAMINA C INJ. 500MG/ML 5ML INJ.	AMP	1800	1,19	2.142,00
64	VITAMINA K INJ.10MG/ML 1ML INJ	AMP	1800	3,54	6.372,00
65	ABAIXADOR DE LÍNGUA; CONFECCIONADO EM MADEIRA, FORMATO CONVENCIONAL: SUPERFICIEE BORDAS SEM REBARBAS, SEM ODOR; DESCARTAVEL, EMBALAGEM C/ 100 UND.	PC	216	8,8	1.900,80
66	ÁGUA PARA DILUIÇÃO DE MEDIAMENTOS INJETÁVEIS FLACONETES DE 10 ML	AMP	14375	0,3	4.312,50
67	ÁGUA PARA DILUIÇÃO DE MEDIAMENTOS INJETÁVEIS BOLSA DE 500 ML	UND	345	8,68	2.994,60
68	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 16; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO	UND	345	1,1	379,5



	COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.					
69	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 18; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.	UND	517	1,32	682,44	
70	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 20; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO	UND	517	1,21	625,57	



	COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.					
71	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 22; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.	UND	632	1,12	707,84	
72	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 24; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO	UND	575	1,22	701,5	



	COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.				
73	CATGUT CROM 3-0 AG 3/8 CIR CIL 3,0 CM SV COM 24 UNID	CX	26	109,87	2.856,62
74	CEFALOTINA INJ. 1G	AMP	2587	7,12	18.419,44
75	COLETOR P/PERFURO CORTANTE 13L	UND	322	7,45	2.398,90
76	COLETOR P/PERFURO CORTANTE 20L	UND	115	9,74	1.120,10
77	COMPLEXO B INJ. 2ML	AMP	3593	1,67	6.000,31
78	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CX C/ 100	CX	287	29,03	8.331,61
79	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ.	AMP	1380	1,28	1.766,40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

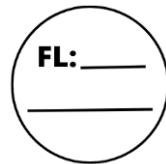
FL: _____

80	NYLON PRETO 2-0 AG CIR CORT 3,0 CM C/24	CX	52	36,94	1.920,88
81	NYLON PRETO 3-0 AG CIR CORT 4,0 CM C/24	CX	51	36,19	1.845,69
82	NYLON PRETO 4-0 AG CIR CORT 3,0 CM C/24	CX	17	37,54	638,18
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CM X 100M ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTES A RASGO INODORO.	RL	43	83,68	3.598,24
84	SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 19G	UND	2587	0,34	879,58
85	SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 21G	UND	6037	0,35	2.112,95
86	SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 23G	UND	6037	0,33	1.992,21
87	SUPORTE DE BRAÇO P/ INJEÇÃO COLETA DE SANGUE	UND	10	133	1.330,00
88	TENOXICAM 20MG INJ.	AMP	1150	10,37	11.925,50
89	TOUCA CIRURGICA DESC. BRANCA C/100	PC	143	9,32	1.332,76
90	TRANSAMIN 250MG C/ 5ML (ÁCIDO TRANEXÂMICO)	AMP	1725	7,22	12.454,50
91	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AMP	3737	1,45	5.418,65



92	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL; AJUSTE ANALÓGICO, ARENÓIDE, TIPO BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FEIXO EM METAL, TAMANHO ADULTO	UND	5	114,72	573,6
93	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL; ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXIVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTICULAS DE 15µm, CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, TUBO COM 1,5 M COM PONTA PERFORANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UND	8625	1,31	11.298,75
94	FUROSEMIDA 40MG INJ.	AMP	1380	1,01	1.393,80
95	HIDROCORTISONA 100MG INJ C/1 F/A + DIL	AMP	718	4,9	3.518,20
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.026.021,39

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O prazo de **vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 775/2023.

1.4. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de um serviço contínuo (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para aquisição de materiais hospitalares e medicamentos injetáveis visa repor e manter os estoques da Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde no município. A necessidade está amparada no artigo 196 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos da Administração Pública, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Conforme a Secretaria Municipal de Saúde, os estoques estão em níveis críticos, comprometendo atendimentos essenciais e a segurança de pacientes e profissionais. Por se tratar de uma demanda contínua e prioritária, a contratação é urgente para evitar a desassistência e prejuízos ao interesse público, garantindo a regularidade dos serviços e a conformidade com os princípios constitucionais e administrativos.

2.2. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizado em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Com base na análise técnica e no levantamento de mercado apresentados nas seções anteriores, a solução a ser adotada consiste na realização de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresas especializadas no fornecimento destes insumos.

3.2. Esta coordenadoria recomenda a contratação por meio da modalidade de licitação, Pregão em sua forma Eletrônico, com adoção do critério de julgamento menor preço, nos termos do Art. 28, I, Art. 29, Art. 17, § 2 e Art. 33, I, todos da Lei 14.133/21.

3.3. A Descrição da Solução como um Todo encontra-se pormenorizado em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice a Este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

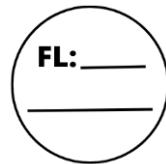
4.1. Considerando o cumprimento das demandas da unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Sebastião Alves Saraiva e alinhando-se com as diretrizes da Lei nº 14.133/21, da legislação sanitária vigente, das questões sustentáveis e das diretrizes da Lei nº 8.080/90, os requisitos de participação das empresas no processo de aquisição de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis devem abranger os seguintes aspectos:

4.1.1. Apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.2. Comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.1.3. Apresentação de atestados de capacidade técnica ou de serviços similares prestados anteriormente, que evidenciem a aptidão da empresa para fornecer os materiais requeridos.

4.2. Requisitos técnicos mínimos



4.2.1. Todos os produtos ofertados deverão possuir, obrigatoriamente, Registro, notificação ou isenção formal junto à ANVISA, conforme a natureza do produto e nos termos da Lei nº 6.360/1976 e das Resoluções RDCs e Portarias vigentes;

4.2.2. Para dispositivos médicos e materiais, o licitante deverá apresentar certificação de conformidade do INMETRO, quando exigido por norma técnica específica;

4.2.3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.2.3.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

4.2.3.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.2.4. A documentação comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação ou aceitação, conforme previsão do edital.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

4.3.1. Nos termos do **art. 20 da Lei nº 14.133/2021**, da **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e das diretrizes da **RDC ANVISA nº 222/2018**, os fornecedores deverão observar:

4.3.1.1. Prioridade, sempre que possível, na utilização de:

- Materiais recicláveis, biodegradáveis ou com menor impacto ambiental;
- Embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, observada a integridade sanitária do produto.

4.3.1.2. Os resíduos dos produtos deverão ser passíveis de descarte ambientalmente seguro, nos moldes da legislação sanitária vigente, em especial no que se refere a perfurocortantes, químicos e itens contaminantes.

4.4. Requisito de qualidade e desempenho

4.4.1. Todos os produtos devem ser entregues em embalagens originais de fábrica, invioladas, com identificação clara do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade;

4.4.2. Ademais, devem estar livres de defeitos ou irregularidades, apresentando homogeneidade em suas características físicas, químicas e microbiológicas, quando aplicável.

4.5. Requisitos de entrega

4.5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as seguintes condições:

4.5.1.1. No local, prazo e quantitativo definidos no Termo de Referência, podendo ser parcelada por demanda;

4.5.1.2. Em período não superior a 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo disposição diversa em edital, em razão da natureza do item.

4.6. Da vigência do contrato

4.6.1. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de um serviço contínuo (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.

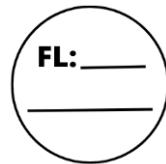
5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Local da Entrega

5.1.1. O prazo para a entrega do material será de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento do Pedido de Compras ou outro instrumento equivalente.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma gradativa, conforme a demanda e planejamento estabelecido pelo requisitante, garantindo a disponibilidade contínua dos itens ao longo do período de vigência do contrato.



5.1.4. Caso algum produto entregue apresente defeito ou não atenda às especificações contratadas, a contratada deverá providenciar a substituição ou reposição, sem custo adicional à Administração Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.5. A entrega deverá ocorrer no endereço designado pela Secretaria ou órgãos requisitantes, conforme especificado no Pedido de Compras, sendo o horário de entrega de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados.

5.2. Condições de Entrega e Recebimento

5.2.1. Os materiais devem ter validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

5.2.2. Os produtos devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados com o nome do fabricante, nome comercial e demais características que permitam sua correta identificação.

5.2.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.

5.3. Garantia de Qualidade e Conformidade com a Legislação

5.3.1. Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

5.3.2. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010;

5.3.3. Todos os medicamentos e materiais devem possuir registro na ANVISA ou no Ministério da Saúde.

5.3.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.4. Aspectos de Segurança e Transporte

5.4.1. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de origem até o endereço indicado pela Administração, assumindo todos os riscos de dano, perda ou extravio até a entrega final. A contratada deverá garantir que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso e sem avarias.

5.5. A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.6. O fornecedor deverá se comprometer com prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a pontualidade e a disponibilidade dos materiais conforme necessário.

5.7. A contratada deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Do local e horário de entrega:

5.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.9.1. Rua Cônego Sandoval, 167, Centro – CEP: 58.893-000

5.10. Os bens deverão ser entregues nos seguintes dias e horário:

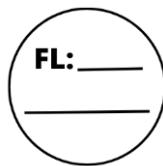
5.10.1. Segunda a sexta-feira - 07:00 às 13:00 horas.

Da garantia:

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de São José do Brejo do Cruz/ PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

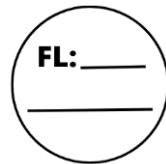
6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (Dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

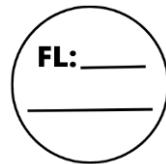
7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 771/2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de



pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

7.11.1. Essa verificação tem por fim apurar:

- a. A origem e o objeto do que se deve pagar;
- b. A importância exata a pagar;
- c. A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.14. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

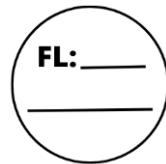
7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de São José do Brejo do Cruz/PB**.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$



62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 771/2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

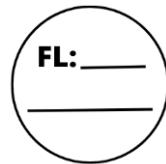
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilidade jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

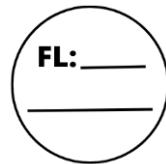
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.2.4. Qualificação Técnica:

- a. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- b. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante; e



- c. Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- d. Certificado do Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção. A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:
 - I. Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC n° 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou ainda, indicação do número de registro do produto junto à ANVISA, possibilitando a consulta ao site oficial da agência;
 - II. Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia de registro vencida, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do Art. 12º da Lei n° 6.360, de 23 de dezembro de 1976, §§ 2º e 3º do Art. 8º do Decreto n° 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs n° 185, de 22 de outubro de 2001, n° 211, de janeiro de 2018, e n° 212, de 22 janeiro de 2018;
 - III. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:
 - Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;
 - Ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.
 - A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação da proposta sobre o item colocado.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.026.021,39** (um milhão, vinte e seis mil, vinte e oito reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste termo de referência.

9.2. A estimativa de preços a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado conduzida pela Pesquisadora Oficial, devidamente nomeada por portaria específica, cuja metodologia e resultados constam do Relatório de Pesquisa anexo aos autos do Processo Administrativo n° 041/2025.

9.3. A Estimativa do Preço como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a. **Gestão/Unidade:**

10 – Saúde.

b. **Fonte de Recursos:**

1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.632.0000/300.632 1.632; 1.500.1002/300.211 1.500.1002;
1.600.0000/300.600 1.600; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.621.0000/300.621 1.621.

c. **Programa de Trabalho:**

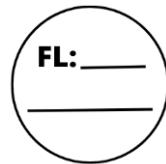
0015; 0051; 0048.

d. **Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



e. Plano Interno:

- 2093 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS END;
- 2011 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA;
- 2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
- 2040 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A;
- 2102 - MANUTENÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL;
- 2183 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E EQUIPE E-UM;
- 2184 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
- 2178 - MEDICAÇÃO NA HORA CERTA.

10.3. Esta Dotação Orçamentária foi elaborada conforme Parecer Orçamentário anexo a este Termo de Referência.

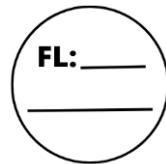
11.0. DO MODELO DE PROPOSTA

11.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Johnatan Veras Alves

Coordenador de Apoio Administrativo

Termo de Referência/Projeto Básico/Mapa e Alocação de Riscos



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB.

OBJETO: Registro de Preços visando contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADRENALINA 1MG INJ		AMP	700		
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000ML		LT	6300		
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL C/ 500G		LT	2000		
4	ALGODÃO HIDROFILO 500G		PCT	600		
5	APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS		UND	100		
6	ATADURA CREPOM 10X4,5M C/ 12UND		PCT	2500		
7	ATADURA CREPOM 12X4,5M C/ 12UND		PCT	2500		
8	ATADURA CREPOM 20X4,5M C/ 12UND		PCT	2000		
9	ATROPINA 0,25MG/ML 1 ML INJ.		AMP	700		
10	AVENTAL DESC. GRAMATURA 40G		UND	6250		
11	BENZATINA 1.200UI AMP.		AMP	3000		



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

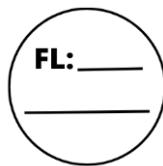
12	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE		UND	4		
13	CATGUT CROM 2-0 AG 3/8 CIR CIL 4,0 CM SV COM 24 UNID		CX	15		
14	CEFTRIAXONA 1G INJ.		AMP	3000		
15	CIMETIDINA 150MG/ML INJ 2ML		AMP	1000		
16	CLINDAMICINA 600MG INJ. 4ML		AMP	1000		
17	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE COM 1L		UND	300		
18	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500		PCT	1500		
19	DESLANISIDEO 0,2 MG/ML		AMP	500		
20	DEXAMETASONA 2MG INJ.		AMP	2250		
21	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 75MG		AMP	2500		
22	DIPIRONA INJ. C/2ML		AMP	3500		
23	ENOXAPARINA VERSA 40MG INJ. USO SUBCUTANEO		AMP	2000		
24	ESFIGMAMONÔMETRO DIGITAL		UND	10		
25	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5		UND	750		
26	ESPÉCULO VARGINAL TAMANHO M		UND	1500		
27	ESPÉCULO VARGINAL TAMANHO P		UND	1200		
28	ESTETOSCOPIO		UND	6		
29	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ.		AMP	1000		
30	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M		UND	525		
31	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 ON CALL PLUS		CX	625		
32	GAZE ROLO 91X91 C/ 9 FIOS		ROL	675		
33	GAZE ROLO 91X91 C/13 FIOS		ROL	1250		
34	GENTAMICINA 40MG INJ.		AMP	1800		
35	GENTAMICINA 80MG INJ.		AMP	1800		



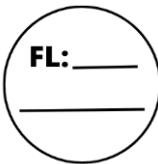
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

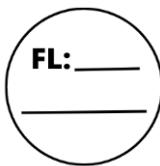
36	HIDROCORTISONA 500MG INJ C/1 F/A + DIL		AMP	1875		
37	HIOSCINA + DIPIRONA 5ML INJ		AMP	3750		
38	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 C/ 1 PAR		PAR	1250		
39	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 C/ 1 PAR		PAR	1250		
40	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 C/ 1 PAR		PAR	1250		
41	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M CX C/100		CX	750		
42	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM.G CX C/101		CX	750		
43	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM.P CX C/100		CX	750		
44	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRUGICA TRIPLA CX C/50		CX	6000		
45	MÁSCARA N95/PFF2		UND	5000		
46	OMEPRAZOL 40MG INJ.		AMP	2000		
47	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ.		AMP	3000		
48	SCALP N° 25G		UND	37500		
49	SERINGA 10ML C/ AGULHA		UND	37500		
50	SERINGA 1ML C/ AGULHA		UND	37500		
51	SERINGA 3ML C/ AGULHA		UND	37500		
52	SERINGA 5ML C/ AGULHA		UND	37500		
53	SONDA URETRAL N. 08		UND	3000		
54	SONDA URETRAL N. 10		UND	3000		
55	SONDA URETRAL N.16		UND	3000		
56	SORO FISIOLOGICO 100ML		UND	3000		
57	SORO FISIOLÓGICO 250ML		UND	3000		
58	SORO FISIOLÓGICO 500ML		UND	6000		
59	SORO GLICOSADO 500 ML		UND	6000		
60	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML		UND	4000		



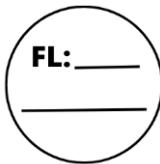
61	SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML		UND	3000		
62	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL		UND	100		
63	VITAMINA C INJ. 500MG/ML 5ML INJ.		AMP	1800		
64	VITAMINA K INJ.10MG/ML 1ML INJ		AMP	1800		
65	ABAIXADOR DE LÍNGUA; CONFECCIONADO EM MADEIRA, FORMATO CONVENCIONAL: SUPERFICIEE BORDAS SEM REBARBAS, SEM ODOR; DESCARTAVEL, EMBALAGEM C/ 100 UND.		PC	216		
66	ÁGUA PARA DILUIÇÃO DE MEDIAMENTOS INJETÁVEIS FLACONETES DE 10 ML		AMP	14375		
67	ÁGUA PARA DILUIÇÃO DE MEDIAMENTOS INJETÁVEIS BOLSA DE 500 ML		UND	345		
68	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 16; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.		UND	345		



69	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 18; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.	UND	517		
70	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 20; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.	UND	517		
71	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 22; CÂMARA DE REFLUXO	UND	632		



	TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.					
72	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 24; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.		UND	575		
73	CATGUT CROM 3-0 AG 3/8 CIR CIL 3,0 CM SV COM 24 UNID		CX	26		
74	CEFALOTINA INJ. 1G		AMP	2587		
75	COLETOR P/PERFURO CORTANTE 13L		UND	322		
76	COLETOR P/PERFURO CORTANTE 20L		UND	115		



77	COMPLEXO B INJ. 2ML		AMP	3593		
78	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CX C/ 100		CX	287		
79	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ.		AMP	1380		
80	NYLON PRETO 2-0 AG CIR CORT 3,0 CM C/24		CX	52		
81	NYLON PRETO 3-0 AG CIR CORT 4,0 CM C/24		CX	51		
82	NYLON PRETO 4-0 AG CIR CORT 3,0 CM C/24		CX	17		
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CM X 100M ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTES A LÍQUIDOS, RESISTENTES A RASGO INODORO.		RL	43		
84	SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 19G		UND	2587		
85	SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 21G		UND	6037		
86	SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 23G		UND	6037		
87	SUPORTE DE BRAÇO P/ INJEÇÃO COLETA DE SANGUE		UND	10		
88	TENOXICAM 20MG INJ.		AMP	1150		
89	TOUCA CIRURGICA DESC. BRANCA C/100		PC	143		
90	TRANSAMIN 250MG C/ 5ML (ÁCIDO TRANEXÂMICO)		AMP	1725		
91	DEXAMETASONA 4MG INJ.		AMP	3737		



92	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL; AJUSTE ANALÓGICO, ARENÓIDE, TIPO BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FEIXO EM METAL, TAMANHO ADULTO		UND	5		
93	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL; ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXIVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTICULAS DE 15µm, CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, TUBO COM 1,5 M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO E APIROGÊNICO.		UND	8625		
94	FUROSEMIDA 40MG INJ.		AMP	1380		
95	HIDROCORTISONA 100MG INJ C/1 F/A + DIL		AMP	718		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

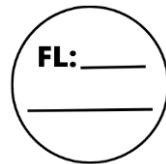
Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



Local e Data.

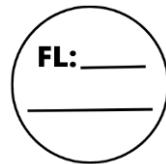
NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

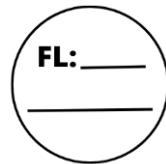
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

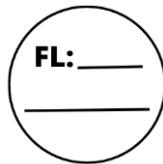
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250709PP00020

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz - Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 01.612.692/0001-91, neste ato representada pela Prefeita Kledyanne Cristina da Silva Gomes, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na R Joao Dantas da Silva, SN - Evandro Marciel - São José do Brejo do Cruz - PB, CPF nº 059.891.154-58, Carteira de Identidade nº 2366987 ITEP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 794, de 17 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão também sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de Preços visando contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

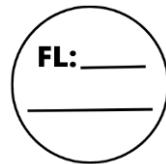
O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.



Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

a. Gestão/Unidade:

10 – Saúde.

b. Fonte de Recursos:

1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.632.0000/300.632 1.632; 1.500.1002/300.211 1.500.1002;
1.600.0000/300.600 1.600; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.621.0000/300.621 1.621.

c. Programa de Trabalho:

0015; 0051; 0048.

d. Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.

e. Plano Interno:

2093 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS END;

2011 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA;

2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS;

2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A;

2102 – MANUTENÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL;

2183 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E EQUIPE E-UM;

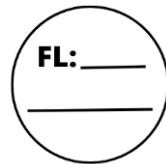
2184 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;

2178 – MEDICAÇÃO NA HORA CERTA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

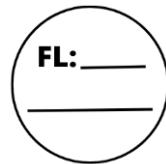
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

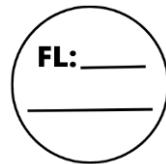
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

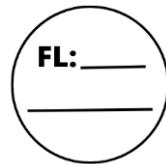
São José do Brejo do Cruz - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO

.....



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.



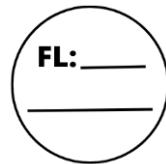
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

Ref. Processo Administrativo 041/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 773/2023, que disciplina, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, os parâmetros e diretrizes para a fase preparatória das contratações públicas.

1.2. Trata-se de instrumento técnico indispensável ao processo de planejamento da contratação pública, voltado à verificação da viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da futura aquisição de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A instrução do presente ETP visa subsidiar a Administração com elementos objetivos e fundamentados que justifiquem a contratação pretendida, com foco na identificação da necessidade, descrição da solução mais adequada, estimativas de quantidade e valor, práticas de sustentabilidade, e definição de requisitos de qualidade e desempenho, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

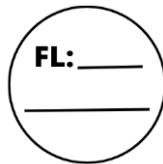
1.4. A contratação pretendida tem por escopo garantir a manutenção contínua e segura da assistência à saúde prestada na Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva, diante do iminente esgotamento de insumos essenciais, circunstância que exige ação imediata da Administração para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em consonância com os direitos fundamentais previstos no art. 196 da Constituição Federal e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei nº 8.080/1990.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis, destinados à reposição e manutenção dos estoques da Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

2.2. A aquisição contempla itens essenciais ao exercício regular das atividades clínicas, ambulatoriais e de urgência, compreendendo, dentre outros:

- Medicamentos injetáveis de uso imediato e emergencial, como adrenalina, atropina, dexametasona, ondansetrona, dipirona, ceftriaxona, gentamicina, entre outros;



- Insumos médico-hospitalares de uso contínuo, tais como seringas, scalp, esparadrapos, luvas cirúrgicas e de procedimento, máscaras, aventais, ataduras, sondas, gaze, soro fisiológico e soluções parenterais diversas;
- Equipamentos auxiliares de suporte à assistência, como esfigmomanômetros, aparelhos para teste de glicemia, estetoscópios, cadeiras de coleta e termômetros infravermelhos.

2.3. Os materiais e medicamentos serão utilizados para a realização de procedimentos clínicos e terapêuticos rotineiros e emergenciais, devendo atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente, incluindo normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores.

2.4. O objeto em questão insere-se no conceito de **bens de fornecimento contínuo**, nos termos do **Art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/21**, por se tratar de fornecimento que possibilitara a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes já justificada neste ETP.

Lei n° 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

“Art. 6º - Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XV – serviços e Fornecimento contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;”

2.5. Os bens se classificam como **bens comuns** e de **consumo**, nos termos do **Decreto Municipal nº 768, de 28 de dezembro de 2023**, uma vez que os bens propostos se enquadram nos padrões baixa elasticidade-renda, dispostos **Art. 2º, Incisos II**; durabilidade e fragilidade conforme o inciso III, **alínea A e B** do referido Decreto Municipal.

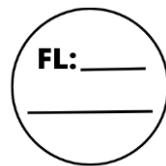
Decreto Municipal nº 768/2023 – regulamenta o disposto no art. 20º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB nas categorias de qualidade comum e de luxo.

“Art. 2º - para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II – Bem de qualidade comum – bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – Bem de consumo – todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) *durabilidade – em uso normal, pede ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois (dois) anos;*
- b) *fragilidade – facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;*



- c) *perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;*
- d) *incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou*
- e) *transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e*
- f) *elasticidade – reanda da demanda – razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.*

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A necessidade de aquisição de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, decorre da obrigação constitucional e legal do Estado de assegurar o direito fundamental à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde, que estabelece como diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) a universalidade, a integralidade e a continuidade do cuidado.

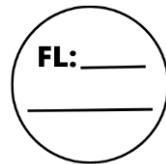
3.2. A contratação ora pretendida visa suprir a demanda emergencial e continuada da Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva, unidade de referência para os atendimentos clínicos, ambulatoriais, preventivos e de urgência no município. Conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde no Documento de Formalização da Demanda (DFD), os estoques desses materiais e medicamentos encontram-se em níveis críticos, o que compromete diretamente a capacidade da rede municipal de garantir a assistência segura e ininterrupta à população usuária do SUS.

3.3. A ausência dos insumos especificados prejudica a realização de procedimentos essenciais à atenção básica e à estabilização de quadros agudos, tais como:

- Administração de medicamentos injetáveis de ação imediata;
- Realização de curativos, controle de infecções, terapias endovenosas;
- Procedimentos ginecológicos, pediátricos e clínicos diversos;
- Coletas laboratoriais e monitoramento de glicemia capilar;
- Atendimento de urgência com suporte medicamentoso e instrumental.

3.4. A defasagem no fornecimento desses itens compromete, ainda, a observância das normas técnicas sanitárias, da segurança do paciente, e da biossegurança dos profissionais de saúde, expondo a Administração a riscos operacionais, jurídicos e éticos relevantes.

3.5. Ademais, a contratação ora proposta possui caráter continuado e essencial à manutenção dos serviços de saúde, razão pela qual foi classificada como de prioridade alta, exigindo a célere atuação da Administração Pública para evitar a desassistência da população e a paralisação dos atendimentos, em evidente prejuízo ao interesse público.



3.6. Trata-se, portanto, de uma demanda estrutural, urgente e devidamente fundamentada nos pilares do planejamento setorial da saúde, cujo atendimento é imprescindível à regularidade dos serviços e à conformidade da gestão com os princípios constitucionais da Administração Pública.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Em observância ao **Decreto Municipal nº 773, de 28 de dezembro de 2023**, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, em especial seu **Art. 4º**, que estabelece a obrigatoriedade de alinhamento do Estudo Técnico Preliminar com os instrumentos de planejamento da administração, em especial o Plano de Contratações Anual – PCA.

Decreto Municipal nº 773/23 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/PB

“Art. 4º - o ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da administração.”

5.2. Essa previsão reflete o compromisso da administração municipal com a execução eficiente de suas políticas públicas, garantindo que as demandas das secretarias requisitantes sejam atendidas de forma planejada, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do município.

5.3. Portanto, considerando o cumprimento das exigências legais supracitadas, esta Coordenadoria informa que a referida contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual vigente, publicado no Site Oficial desta Municipalidade (<https://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br/portal-da-transparencia/index.php?page=planejamentocontasanual>).

5.4. contratação pretendida está devidamente prevista no **orçamento vigente**, instituído pela Lei Municipal nº 504/2024 - **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, previsto no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

5.4.1. 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS;

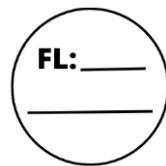
5.4.2. 02 13 10 301 0048 2040 0000 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A SAÚDE;

5.4.3. 02 13 10 301 0048 2183 0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E EQUIPE E-UM;

5.4.4. 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;

5.4.5. 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS;

5.4.6. 02 13 10 305 0051 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA ENFR.



5.5. Elemento de Despesa:

5.5.1. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.6. Fonte de recursos:

5.6.1. 1.500.1002/300.500 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos;

5.6.2. 1.600.0000/300.600 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

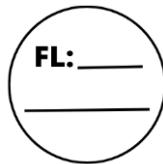
5.6.3. 2.600.3110/300.600 2.600.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

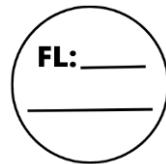
6.1. A presente estimativa quantitativa foi elaborada com fundamento no Documento de Formalização da Demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz/PB, o qual detalha os quantitativos necessários a suprir a necessidade da Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva.

Quadro I: estimativa das quantidades

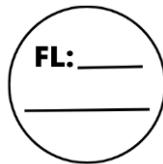
Item	Especificação do Objeto	Métrica	Quantidade Estimada
1	ADRENALINA 1MG INJ	AMP	700
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000ML	LT	6300
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL C/ 500G	LT	2000
4	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	600
5	APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UND	100
6	ATADURA CREPOM 10X4,5M C/ 12UND	PCT	2500
7	ATADURA CREPOM 12X4,5M C/ 12UND	PCT	2500
8	ATADURA CREPOM 20X4,5M C/ 12UND	PCT	2000
9	ATROPINA 0,25MG/ML 1 ML INJ.	AMP	700
10	AVENTAL DESC. GRAMATURA 40G	UND	6250
11	BENZATINA 1.200UI AMP.	AMP	3000
12	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UND	4
13	CATGUT CROM 2-0 AG 3/8 CIR CIL 4,0 CM SV COM 24 UNID	CX	15
14	CEFTRIAXONA 1G INJ.	AMP	3000
15	CIMETIDINA 150MG/ML INJ 2ML	AMP	1000



16	CLINDAMICINA 600MG INJ. 4ML	AMP	1000
17	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE COM 1L	UND	300
18	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500	PCT	1500
19	DESLANISIDEO 0,2 MG/ML	AMP	500
20	DEXAMETASONA 2MG INJ.	AMP	2250
21	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 75MG	AMP	2500
22	DIPIRONA INJ. C/2ML	AMP	3500
23	ENOXAPARINA VERSA 40MG INJ. USO SUBCUTANEO	AMP	2000
24	ESFIGMAMONÔMETRO DIGITAL	UND	10
25	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5	UND	750
26	ESPÉCULO VARGINAL TAMANHO M	UND	1500
27	ESPÉCULO VARGINAL TAMANHO P	UND	1200
28	ESTETOSCOPIO	UND	6
29	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ.	AMP	1000
30	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UND	525
31	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 ON CALL PLUS	CX	625
32	GAZE ROLO 91X91 C/ 9 FIOS	ROL	675
33	GAZE ROLO 91X91 C/13 FIOS	ROL	1250
34	GENTAMICINA 40MG INJ.	AMP	1800
35	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMP	1800
36	HIDROCORTISONA 500MG INJ C/1 F/A + DIL	AMP	1875
37	HIOSCINA + DIPIRONA 5ML INJ	AMP	3750
38	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 C/ 1 PAR	PAR	1250
39	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 C/ 1 PAR	PAR	1250
40	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 C/ 1 PAR	PAR	1250
41	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M CX C/100	CX	750
42	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM.G CX C/101	CX	750
43	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM.P CX C/100	CX	750
44	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRUGICA TRIPLA CX C/50	CX	6000



45	MÁSCARA N95/PFF2	UND	5000
46	OMEPRAZOL 40MG INJ.	AMP	2000
47	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ.	AMP	3000
48	SCALP N° 25G	UND	37500
49	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UND	37500
50	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UND	37500
51	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UND	37500
52	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UND	37500
53	SONDA URETRAL N. 08	UND	3000
54	SONDA URETRAL N. 10	UND	3000
55	SONDA URETRAL N.16	UND	3000
56	SORO FISIOLOGICO 100ML	UND	3000
57	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UND	3000
58	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UND	6000
59	SORO GLICOSADO 500 ML	UND	6000
60	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	UND	4000
61	SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML	UND	3000
62	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	UND	100
63	VITAMINA C INJ. 500MG/ML 5ML INJ.	AMP	1800
64	VITAMINA K INJ.10MG/ML 1ML INJ	AMP	1800
65	ABAIXADOR DE LÍNGUA; CONFECCIONADO EM MADEIRA, FORMATO CONVENCIONAL: SUPERFICIEE BORDAS SEM REBARBAS, SEM ODOR; DESCARTAVEL, EMBALAGEM C/ 100 UND.	PC	216
66	ÁGUA PARA DILUIÇÃO DE MEDIAMENTOS INJETÁVEIS FLACONETES DE 10 ML	AMP	14375
67	ÁGUA PARA DILUIÇÃO DE MEDIAMENTOS INJETÁVEIS BOLSA DE 500 ML	UND	345
68	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 16; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO	UND	345

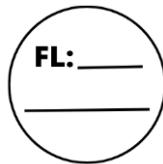


	POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.		
69	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 18; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.	UND	517
70	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 20; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.	UND	517
71	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 22; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.	UND	632
72	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 24; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC	UND	575



FL: _____

	TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.		
73	CATGUT CROM 3-0 AG 3/8 CIR CIL 3,0 CM SV COM 24 UNID	CX	26
74	CEFALOTINA INJ. 1G	AMP	2587
75	COLETOR P/PERFURO CORTANTE 13L	UND	322
76	COLETOR P/PERFURO CORTANTE 20L	UND	115
77	COMPLEXO B INJ. 2ML	AMP	3593
78	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CX C/ 100	CX	287
79	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ.	AMP	1380
80	NYLON PRETO 2-0 AG CIR CORT 3,0 CM C/24	CX	52
81	NYLON PRETO 3-0 AG CIR CORT 4,0 CM C/24	CX	51
82	NYLON PRETO 4-0 AG CIR CORT 3,0 CM C/24	CX	17
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CM X 100M ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTES A RASGO INODORO.	RL	43
84	SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 19G	UND	2587
85	SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 21G	UND	6037
86	SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 23G	UND	6037
87	SUPORTE DE BRAÇO P/ INJEÇÃO COLETA DE SANGUE	UND	10
88	TENOXICAM 20MG INJ.	AMP	1150
89	TOUCA CIRURGICA DESC. BRANCA C/100	PC	143
90	TRANSAMIN 250MG C/ 5ML (ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMP	1725
91	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AMP	3737



92	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL; AJUSTE ANALÓGICO, ARENÓIDE, TIPO BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FEIXO EM METAL, TAMANHO ADULTO	UND	5
93	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL; ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXIVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTICULAS DE 15µm, CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, TUBO COM 1,5 M COM PONTA PERFORANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UND	8625

6.2. A utilização do DFD como fonte primária de referência assegura:

- 6.2.1. A transparência do critério adotado para o dimensionamento da contratação;**
- 6.2.2. A coerência com as diretrizes do planejamento anual das contratações públicas;**
- 6.2.3. A mitigação de riscos de subdimensionamento ou superdimensionamento contratual, com base na experiência técnica institucional.**

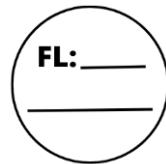
6.3. Dessa forma, a estimativa de quantidades adotada neste Estudo Técnico Preliminar reveste-se de **legalidade, razoabilidade e aderência técnica**, configurando-se como suporte suficiente e eficaz para a estruturação da contratação pretendida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o cumprimento das demandas da unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Sebastião Alves Saraiva e alinhando-se com as diretrizes da Lei nº 14.133/21, da legislação sanitária vigente, das questões sustentáveis e das diretrizes da Lei nº 8.080/90, os requisitos de participação das empresas no processo de aquisição de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis devem abranger os seguintes aspectos:

- 7.1.1.** Apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.1.2.** Comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 7.1.3.** Apresentação de atestados de capacidade técnica ou de serviços similares prestados anteriormente, que evidenciem a aptidão da empresa para fornecer os materiais requeridos.

7.2. Requisitos técnicos mínimos



7.2.1. Todos os produtos ofertados deverão possuir, obrigatoriamente, Registro, notificação ou isenção formal junto à ANVISA, conforme a natureza do produto e nos termos da Lei nº 6.360/1976 e das Resoluções RDCs e Portarias vigentes;

7.2.2. Para dispositivos médicos e materiais, o licitante deverá apresentar certificação de conformidade do INMETRO, quando exigido por norma técnica específica;

7.2.3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

7.2.3.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

7.2.3.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

7.2.3.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

7.2.4. A documentação comprobatória deverá ser apresentada na fase de habilitação ou aceitação, conforme previsão do edital.

7.3. Requisitos de Sustentabilidade

7.3.1. Nos termos do **art. 20 da Lei nº 14.133/2021**, da **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e das diretrizes da **RDC ANVISA nº 222/2018**, os fornecedores deverão observar:

7.3.1.1. Prioridade, sempre que possível, na utilização de:

- Materiais recicláveis, biodegradáveis ou com menor impacto ambiental;
- Embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, observada a integridade sanitária do produto.

7.3.1.2. Os resíduos dos produtos deverão ser passíveis de descarte ambientalmente seguro, nos moldes da legislação sanitária vigente, em especial no que se refere a perfurocortantes, químicos e itens contaminantes.

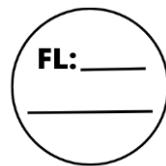
7.4. Requisito de qualidade e desempenho

7.4.1. Todos os produtos devem ser entregues em embalagens originais de fábrica, invioladas, com identificação clara do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade;

7.4.2. Ademais, devem estar livres de defeitos ou irregularidades, apresentando homogeneidade em suas características físicas, químicas e microbiológicas, quando aplicável.

7.5. Requisitos de entrega

7.5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as seguintes condições:



7.5.1.1. No local, prazo e quantitativo definidos no Termo de Referência, podendo ser parcelada por demanda;

7.5.1.2. Em período não superior a 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo disposição diversa em edital, em razão da natureza do item.

7.6. Da vigência do contrato

7.6.1. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de um serviço contínuo (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outras contratações, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

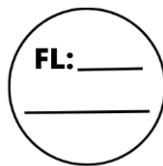
8.2. No entanto, mediante essa análise não se conseguiu vislumbrar alternativas possíveis para atender a esta demanda, senão a **Aquisição** de forma **Gradativa** com empresas do ramo relacionado com o objeto em tela, por meio de Procedimento Licitatório.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado conduzida pela Pesquisadora Oficial, devidamente nomeada por portaria específica, cuja metodologia e resultados constam do Relatório de Pesquisa anexo aos autos do Processo Administrativo nº 041/2025.

9.2. O procedimento observou as condições comerciais praticadas e resultou na seguinte composição:

Item	Especificação do Objeto	Métrica	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	ADRENALINA 1MG INJ	AMP	700	1,55	1.085,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000ML	LT	6300	8,84	55.692,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL C/ 500G	LT	2000	9,02	18.040,00
4	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	600	16,7	10.020,00
5	APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UND	100	68,66	6.866,00
6	ATADURA CREPOM 10X4,5M C/ 12UND	PCT	2500	6,99	17.475,00
7	ATADURA CREPOM 12X4,5M C/ 12UND	PCT	2500	8	20.000,00



8	ATADURA CREPOM 20X4,5M C/ 12UND	PCT	2000	14,14	28.280,00
9	ATROPIN 0,25MG/ML 1 ML INJ.	AMP	700	1,2	840
10	AVENTAL DESC. GRAMATURA 40G	UND	6250	3,81	23.812,50
11	BENZATINA 1.200UI AMP.	AMP	3000	14,42	43.260,00
12	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UND	4	580	2.320,00
13	CATGUT CROM 2-0 AG 3/8 CIR CIL 4,0 CM SV COM 24 UNID	CX	15	108,5	1.627,50
14	CEFTRIAXONA 1G INJ.	AMP	3000	5,9	17.700,00
15	CIMETIDINA 150MG/ML INJ 2ML	AMP	1000	1,5	1.500,00
16	CLINDAMICINA 600MG INJ. 4ML	AMP	1000	4,17	4.170,00
17	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE COM 1L	UND	300	24,56	7.368,00
18	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500	PCT	1500	13,54	20.310,00
19	DESLANISIDEO 0,2 MG/ML	AMP	500	3,8	1.900,00
20	DEXAMETASONA 2MG INJ.	AMP	2250	1,13	2.542,50
21	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 75MG	AMP	2500	3,75	9.375,00
22	DIPIRONA INJ. C/2ML	AMP	3500	0,88	3.080,00
23	ENOXAPARINA VERSA 40MG INJ. USO SUBCUTANEO	AMP	2000	23,25	46.500,00
24	ESFIGMAMONÔMETRO DIGITAL	UND	10	174,3	1.743,00
25	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5	UND	750	12,35	9.262,50
26	ESPÉCULO TAMANHO M	VARGINAL UND	1500	1,52	2.280,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

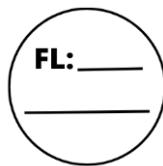
27	ESPÉCULO VARGINAL TAMANHO P	UND	1200	1,47	1.764,00
28	ESTETOSCOPIO	UND	6	20,92	125,52
29	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ.	AMP	1000	2,56	2.560,00
30	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UND	525	8,32	4.368,00
31	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 ON CALL PLUS	CX	625	30,47	19.043,75
32	GAZE ROLO 91X91 C/ 9 FIOS	ROL	675	26,45	17.853,75
33	GAZE ROLO 91X91 C/13 FIOS	ROL	1250	32,07	40.087,50
34	GENTAMICINA 40MG INJ.	AMP	1800	1,38	2.484,00
35	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMP	1800	1,94	3.492,00
36	HIDROCORTISONA 500MG INJ C/1 F/A + DIL	AMP	1875	6,41	12.018,75
37	HIOSCINA + DIPIRONA 5ML INJ	AMP	3750	2,64	9.900,00
38	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 C/ 1 PAR	PAR	1250	1,73	2.162,50
39	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 C/ 1 PAR	PAR	1250	1,74	2.175,00
40	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 C/ 1 PAR	PAR	1250	1,79	2.237,50
41	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M CX C/100	CX	750	27,23	20.422,50
42	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM.G CX C/101	CX	750	26,38	19.785,00
43	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM.P CX C/100	CX	750	26,4	19.800,00
44	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRUGICA TRIPLA CX C/50	CX	6000	7,78	46.680,00



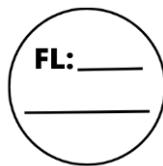
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

45	MÁSCARA N95/PFF2	UND	5000	2,12	10.600,00
46	OMEPRAZOL 40MG INJ.	AMP	2000	11,65	23.300,00
47	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ.	AMP	3000	1,62	4.860,00
48	SCALP N° 25G	UND	37500	0,34	12.750,00
49	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UND	37500	0,4	15.000,00
50	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UND	37500	0,38	14.250,00
51	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UND	37500	0,43	16.125,00
52	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UND	37500	0,29	10.875,00
53	SONDA URETRAL N. 08	UND	3000	0,93	2.790,00
54	SONDA URETRAL N. 10	UND	3000	0,84	2.520,00
55	SONDA URETRAL N.16	UND	3000	0,87	2.610,00
56	SORO FISIOLOGICO 100ML	UND	3000	4,98	14.940,00
57	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UND	3000	5,43	16.290,00
58	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UND	6000	6,94	41.640,00
59	SORO GLICOSADO 500 ML	UND	6000	11,14	66.840,00
60	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	UND	4000	8,64	34.560,00
61	SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML	UND	3000	8,84	26.520,00
62	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	UND	100	15,97	1.597,00
63	VITAMINA C INJ. 500MG/ML 5ML INJ.	AMP	1800	1,19	2.142,00
64	VITAMINA K INJ.10MG/ML 1ML INJ	AMP	1800	3,54	6.372,00
65	ABAIXADOR DE LÍNGUA; CONFECCIONADO EM	PC	216	8,8	1.900,80



	MADEIRA, FORMATO CONVENCIONAL: SUPERFICIEE BORDAS SEM REBARBAS, SEM ODOR; DESCARTAVEL, EMBALAGEM C/ 100 UND.				
66	ÁGUA PARA DILUIÇÃO DE MEDIAMENTOS INJETÁVEIS FLACONETES DE 10 ML	AMP	14375	0,3	4.312,50
67	ÁGUA PARA DILUIÇÃO DE MEDIAMENTOS INJETÁVEIS BOLSA DE 500 ML	UND	345	8,68	2.994,60
68	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 16; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.	UND	345	1,1	379,5
69	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 18; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR	UND	517	1,32	682,44



	CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.					
70	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 20; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.	UND	517	1,21	625,57	
71	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 22; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.	UND	632	1,12	707,84	
72	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 24; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS	UND	575	1,22	701,5	



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

	INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER.				
73	CATGUT CROM 3-0 AG 3/8 CIR CIL 3,0 CM SV COM 24 UNID	CX	26	109,87	2.856,62
74	CEFALOTINA INJ. 1G	AMP	2587	7,12	18.419,44
75	COLETOR P/PERFURO CORTANTE 13L	UND	322	7,45	2.398,90
76	COLETOR P/PERFURO CORTANTE 20L	UND	115	9,74	1.120,10
77	COMPLEXO B INJ. 2ML	AMP	3593	1,67	6.000,31
78	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CX C/ 100	CX	287	29,03	8.331,61
79	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ.	AMP	1380	1,28	1.766,40
80	NYLON PRETO 2-0 AG CIR CORT 3,0 CM C/24	CX	52	36,94	1.920,88
81	NYLON PRETO 3-0 AG CIR CORT 4,0 CM C/24	CX	51	36,19	1.845,69
82	NYLON PRETO 4-0 AG CIR CORT 3,0 CM C/24	CX	17	37,54	638,18
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CM X 100M ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTES A LÍQUIDOS, RESISTENTES A RASGO INODORO.	RL	43	83,68	3.598,24



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

84	SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 19G	UND	2587	0,34	879,58
85	SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 21G	UND	6037	0,35	2.112,95
86	SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 23G	UND	6037	0,33	1.992,21
87	SUPORTE DE BRAÇO P/ INJEÇÃO COLETA DE SANGUE	UND	10	133	1.330,00
88	TENOXICAM 20MG INJ.	AMP	1150	10,37	11.925,50
89	TOUCA CIRURGICA DESC. BRANCA C/100	PC	143	9,32	1.332,76
90	TRANSAMIN 250MG C/ 5ML (ÁCIDO TRANEXÂMICO)	AMP	1725	7,22	12.454,50
91	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AMP	3737	1,45	5.418,65
92	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL; AJUSTE ANALÓGICO, ARENÓIDE, TIPO BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FEIXO EM METAL, TAMANHO ADULTO	UND	5	114,72	573,6
93	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL; ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXIVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTICULAS DE 15µm, CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, TUBO COM 1,5 M COM PONTA PERFORANTE E	UND	8625	1,31	11.298,75



	TAMPA PROTETORA, ATÓXICO E APIROGÊNICO.				
94	FUROSEMIDA 40MG INJ.	AMP	1380	1,01	1.393,80
95	HIDROCORTISONA 100MG INJ C/1 F/A + DIL	AMP	718	4,9	3.518,20

O valor total da contratação foi apurado com base no preço unitário x estimativa das quantidades.

9.3. Desta forma, o valor estimado da aquisição em tela, foi fixado em **R\$ 1.026.021,39 (um milhão, vinte e seis mil, vinte e oito reais e trinta e nove centavos)**, correspondente ao fornecimento durante o período de 12 (doze) meses, com estimativas de quantidades e preços unitários devidamente embasados e justificados.

9.4. Ressalta-se que o valor ora estimado **não vincula a Administração ao seu exato montante final**, servindo como parâmetro técnico preliminar para definição da vantajosidade na futura contratação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Com base na análise técnica e no levantamento de mercado apresentados nas seções anteriores, a solução a ser adotada consiste na realização de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresas especializadas no fornecimento destes insumos.

10.2. Esta coordenadoria recomenda a contratação por meio da modalidade de licitação, Pregão em sua forma Eletrônico, com adoção do critério de julgamento menor preço, nos termos do Art. 28, I, Art. 29, Art. 17, § 2 e Art. 33, I, todos da Lei 14.133/21.

10.3. Governança da Solução e Controle da Execução

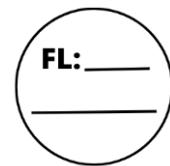
10.3.1. A execução da solução será objeto de **monitoramento técnico e administrativo contínuo**, por meio da designação formal de **fiscal(es) contratual(is)** conforme o disposto no Decreto Municipal nº 769/2023, sendo assegurada a rastreabilidade integral de todas as etapas do fornecimento.

10.3.2. A Administração manterá **registro sistemático das entregas, volumes, notas fiscais, ordens de fornecimento e laudos de conformidade**, compondo o dossiê contratual e permitindo a auditoria plena da execução. A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, relatórios gerenciais com informações agregadas por período, volume e ponto de entrega.

10.4. A presente solução configura-se, portanto, como **adequada, proporcional, segura e juridicamente consistente**, apresentando-se como a estratégia mais eficaz para assegurar a **continuidade operacional da Administração, a conformidade regulatória da cadeia de suprimento e o atendimento dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público**.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. Considerando a natureza do objeto, nuances de comercialização no mercado e o objeto ser composto de componentes divisíveis, está Coordenadoria conclui que o parcelamento do objeto é uma estratégia vantajosa para a presente aquisição, permitindo a adjudicação a múltiplos fornecedores especializados no fornecimento de materiais de uso hospitalares e medicamentos injetáveis. Essa abordagem está em



consonância com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao disposto no artigo 40, §2º, incisos II e III, que preveem:

Lei Federal n° 14.133/21

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

“§2º. Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras deverão ser considerados:

(...)

“II – O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economia, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e”

“III – O dever de buscar a ampliação da competitividade e de evitar a concentração de mercado”.

11.2. A adoção do parcelamento possibilita o aproveitamento das especificidades do mercado, permitindo a contratação de fornecedores que conhecem as condições regionais e podem oferecer produtos de qualidade com preços mais competitivos, sem comprometer a integralidade do objeto ou a economia de escala. Essa abordagem não só estimula o desenvolvimento do mercado local e regional, mas também promove a eficiência econômica, reduzindo custos logísticos e operacionais.

11.3. Ademais, o parcelamento favorece a ampliação da competitividade, pois possibilita a participação de um maior número de fornecedores, evitando a concentração do fornecimento em poucos fornecedores e, consequentemente, mitigando riscos de interrupções ou falhas no fornecimento. Essa estratégia está em total conformidade com os princípios da isonomia e da eficiência, garantindo à Administração Pública a obtenção do melhor custo-benefício.

11.4. Portanto, a decisão de adotar o parcelamento do objeto reflete uma escolha técnica e estratégica, que atende aos preceitos legais e assegura a viabilidade da contratação, promovendo tanto o desenvolvimento econômico regional quanto a otimização dos recursos públicos.

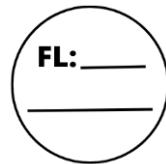
12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação pretendida objetiva assegurar a obtenção eficiente, tempestiva e contínua de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis, com reflexos diretos na qualidade da assistência à saúde, na segurança dos profissionais e usuários do SUS, bem como na eficiência da gestão pública municipal.

12.2. A adoção da solução proposta — Sistema de Registro de Preços (SRP) — proporcionará resultados concretos e mensuráveis em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos públicos e fortalecimento institucional da gestão de compras na área da saúde, conforme se detalha a seguir:

12.2.1. A fixação de preços por meio de disputa competitiva em ambiente eletrônico e a posterior formalização da ata de registro permitirão:

- Obtenção de preços unitários mais vantajosos, refletindo as condições reais do mercado e a livre concorrência entre fornecedores;
- Eliminação de aquisições desnecessárias, em razão da execução sob demanda;



- Redução de perdas e vencimento de medicamentos, com fornecimento parcelado;
- Racionalização da aplicação orçamentária, por meio da vinculação do gasto à real necessidade do órgão requisitante.

12.2.2. Ao permitir entregas conforme cronograma e consumo efetivo, a contratação possibilita:

- Melhor gestão dos estoques da unidade de saúde, com alinhamento entre reposição, rotatividade e validade dos insumos;
- Redução da necessidade de armazenamento de grandes volumes, otimizando os espaços físicos e reduzindo riscos sanitários;
- Padronização técnica dos itens adquiridos, facilitando o uso clínico, a capacitação de pessoal e a gestão de resíduos.

12.2.3. A previsibilidade de fornecimento e a padronização dos materiais utilizados possibilitarão:

- Aprimoramento das rotinas assistenciais, com maior fluidez na dispensação e utilização dos insumos;
- Redução de retrabalho por inadequação técnica de produtos ou incompatibilidade com equipamentos existentes;
- Liberação da força de trabalho técnica para ações finalísticas, reduzindo o tempo despendido com resolução de falhas na cadeia de suprimentos.

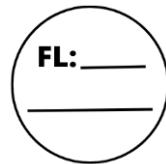
13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Com base no disposto no **Decreto Municipal nº 765/2023**, que estabelece os princípios e mecanismos de governança das contratações públicas no Município de São José do Brejo do Cruz/PB, a formalização do contrato administrativo decorrente do presente Estudo Técnico Preliminar observará, obrigatoriamente, o cumprimento das seguintes **providências prévias**, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência, integridade e conformidade regulatória:

13.1.1. Conforme os Arts. 3º e 5º do Decreto nº 765/2023, a contratação deverá demonstrar alinhamento aos objetivos estratégicos da gestão municipal e às diretrizes de desenvolvimento sustentável, inovação, transparência e competitividade. Embora não prevista originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), a presente contratação encontra respaldo no **Plano Plurianual (PPA)** vigente, sendo essencial para a execução dos programas estratégicos de saúde.

13.1.2. Nos termos do **art. 12 do Decreto nº 765/2023**, deverão ser observadas as diretrizes de **gestão de riscos e controle preventivo**, com a identificação de potenciais riscos operacionais, contratuais, financeiros e regulatórios, e a definição de medidas de mitigação adequadas. Tais elementos deverão integrar os anexos do Termo de Referência e subsidiar o plano de fiscalização contratual.

13.1.3. A contratação deverá ser **registrada e operacionalizada por meio do Portal de Compras Públicas**, conforme determina o **art. 15 do Decreto nº 765/2023**, incluindo todas as fases do Procedimento Licitatório, desde o edital até a execução financeira. Outros sistemas complementares poderão ser utilizados para fins de transparência.



13.1.4. A equipe de planejamento deverá **submeter o processo à análise jurídica prévia, controle interno e, quando exigido, ao setor de auditoria**, nos moldes do art. 12, III e art. 14, VI do decreto, garantindo que os aspectos legais, contábeis e regulatórios estejam plenamente observados. O processo deverá conter os documentos essenciais do metaprocesso de contratação pública, conforme diretrizes do art. 2º, IV.

13.1.5. A publicação do edital deverá respeitar os princípios da publicidade e do acesso universal, com ampla divulgação nos meios oficiais, e acesso facilitado aos documentos do processo, conforme previsto no **art. 11, II e IV do Decreto nº 765/2023**. Deverá haver linguagem clara, padronização documental e estímulo à participação de micro e pequenas empresas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Exercer a fiscalização administrativa por servidor especialmente designado através da **Portaria nº 150, de 09 de janeiro de 2025**, acompanhando, tanto aspectos administrativos contratuais, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, verificando ocorrências (cumprimento das obrigações contratuais, obediência aos prazos estabelecidos, entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, informação ou comunicação de situações a que estava obrigado). Ademais, deverá realizar notificações extrajudiciais, suspensão do contrato quando necessário. Outrossim, deverá elencar as necessidades de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajuste, revisões, reparações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplência, em conformidade com o disposto no Art. 21º do **Decreto Municipal nº 769/2023**;

13.3. Exercer a fiscalização setorial/técnica por servidor especialmente designado através da **Portaria nº 150/25**, em conformidade com o disposto no Art. 20º do **Decreto Municipal nº 769/2023**;

13.4. Exercer a gestão do contrato por servidor especialmente designado através da **Portaria nº 150/25**, em conformidade com o disposto no Art. 19º do **Decreto Municipal nº 769/2023**;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas em Termo de Referência;

13.6. Rejeitar execução do serviço de maneira equivocada ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

13.7. Impedir que terceiros executem o serviço objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB;

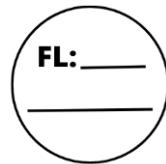
13.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratação ora analisada envolve a aquisição de **materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis**, cuja utilização no âmbito da atenção básica à saúde pode gerar **resíduos sólidos e rejeitos classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**, em especial os pertencentes aos Grupos A, B e E, conforme Anexo I da **Resolução CONAMA nº 358/2005**.



15.2. Tais resíduos, se não corretamente geridos, representam riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à integridade dos trabalhadores da saúde e da limpeza urbana. Diante disso, a presente contratação observará rigorosamente as **exigências legais, técnicas e sanitárias relativas à logística de descarte, transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos**, conforme se estabelece:

15.2.1. Impactos ambientais potenciais

- Geração de resíduos químicos, infecciosos, perfurocortantes e rejeitos farmacêuticos, provenientes da utilização dos itens contratados;
- Contaminação do solo, da água e do ar, caso haja descarte inadequado de materiais contaminados, medicamentos vencidos ou recipientes de produtos químicos;
- Risco biológico e ocupacional para servidores e prestadores de serviços, em caso de falha na separação, acondicionamento ou transporte dos resíduos;
- Volume residual de embalagens plásticas, metálicas e de papel, de uso único ou de difícil reciclagem, com potencial de impacto na cadeia urbana de resíduos sólidos.

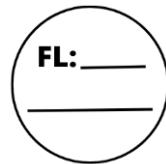
15.2.2. Medidas mitigadoras obrigatórias

15.2.2.1. A Administração adotará, como diretriz contratual e normativa, o seguinte conjunto de medidas mitigadoras, com base nas normas citadas:

- a) **Acondicionamento:** Os resíduos gerados deverão ser acondicionados em conformidade com as **ABNT NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008**, com utilização de coletores rígidos, estanques, resistentes e devidamente identificados.
- b) **Armazenamento:** Deverá ser realizado conforme as **NBR 12235:1992, NBR 12809:2013 e NBR 12810:2016**, observando-se prazo máximo de permanência, segurança do ambiente e sinalização padronizada.
- c) **Transporte e coleta:** Somente será permitida a coleta por **empresa licenciada** junto ao órgão ambiental competente, com frota vistoriada e sem uso de compactadores, conforme **NBR 12810:2016, NBR 14652:2013**, sendo vedado o transbordo entre embalagens.
- d) **Tratamento e destinação final:** Será obrigatória a realização de tratamento específico antes da disposição final dos resíduos dos **Grupos A, B e E**, conforme previsto na **Lei nº 12.305/2010**, na **Resolução CONAMA nº 358/2005** e nas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), vedada sua reutilização, reciclagem ou uso para alimentação animal.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante da análise técnica e jurídica apresentada nas seções precedentes, posiciona-se esta Coordenadoria pela **adequação, oportunidade e viabilidade da contratação pretendida**, consubstanciada na **aquisição de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis**, destinados ao atendimento contínuo da demanda assistencial da Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.



16.2. A contratação ora proposta encontra **pleno amparo na legislação vigente**, estando alinhada aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**. A solução definida mostra-se tecnicamente adequada à natureza do objeto, operacionalmente compatível com a dinâmica da unidade requisitante e juridicamente segura, ao permitir aquisição sob demanda, com ampla competitividade e controle administrativo.

16.3. Foram observados todos os elementos estruturantes exigidos na fase preparatória da contratação, incluindo: a descrição precisa da necessidade, a identificação de soluções possíveis e a justificativa da alternativa mais vantajosa; a estimativa de quantidades e valores; a definição de requisitos técnicos, legais, ambientais e de sustentabilidade; a avaliação dos riscos operacionais; e a verificação da aderência aos instrumentos de planejamento institucional e às normas específicas da área da saúde.

16.4. Além disso, o ETP evidenciou o impacto positivo da contratação na preservação da continuidade do serviço público de saúde, na segurança sanitária dos atendimentos, na racionalização dos estoques e no cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do **art. 196 da Constituição Federal** e da **Lei nº 8.080/1990**. Destacou-se também o atendimento aos critérios de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme disciplinado pela **Lei nº 12.305/2010**, pela **Resolução CONAMA nº 358/2005** e pelas normas técnicas da ABNT aplicáveis.

16.5. Assim, manifesta-se esta Coordenadoria pelo **prosseguimento do processo de contratação**, recomendando a imediata elaboração do Termo de Referência, encaminhamento à autoridade competente para deflagração do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/202 e demais normas regulamentares pertinentes.

JOSÉ HERICLES SARAIVA DA SILVA
Coordenador